



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.204 , de 30 / 04 / 2014

VETO TOTAL
REJEITADO

Vencimento
23/04/14

Willanferdi Nº
Diretoria Legislativa 09
25/03/14

Processo: 68.432

PROJETO DE LEI Nº. 11.403

Autoria: RAFAEL TURRINI PURGATO

Ementa: Denomina "Rua CARLOS UNGARO" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes).

Arquive-se

Willanferdi
Diretoria Legislativa

07/05 12014



Matéria: <i>PL 11.403</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
<i>Allanbidi</i> Diretora Legislativa 12/11/2013	

Paricus nº 254

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>Paulo Malerba</i> <i>[Signature]</i> Presidente 12/11/13	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 12/11/13

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
<i>Veto total</i> À <i>CJR</i> <i>Allanbidi</i> Diretora Legislativa 25/03/2014	Designo o Vereador: <i>Paulo Malerba</i> <i>[Signature]</i> Presidente 01/04/14	<input type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 04/04/14 501

À _____	Designo o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____	Designo o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

Ofício *GPL 157/2014 - VETO TOTAL*
À Consultoria Jurídica.

Allanbidi
Diretora Legislativa
25/03/14 CJ 431



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03

PUBLICAÇÃO Rubrica
15/11/13

PP 5.503/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 07/NOV/2013 15:38 000068432

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
12/11/2013

APROVADO

Presidente
25/10/14

PROJETO DE LEI N.º 11.403
(Rafael Turrini Purgato)

Denomina "**Rua CARLOS UNGARO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes).

Art. 1º. É denominada "**Rua CARLOS UNGARO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/11/2013

Prof. RAFAEL T. PURGATO

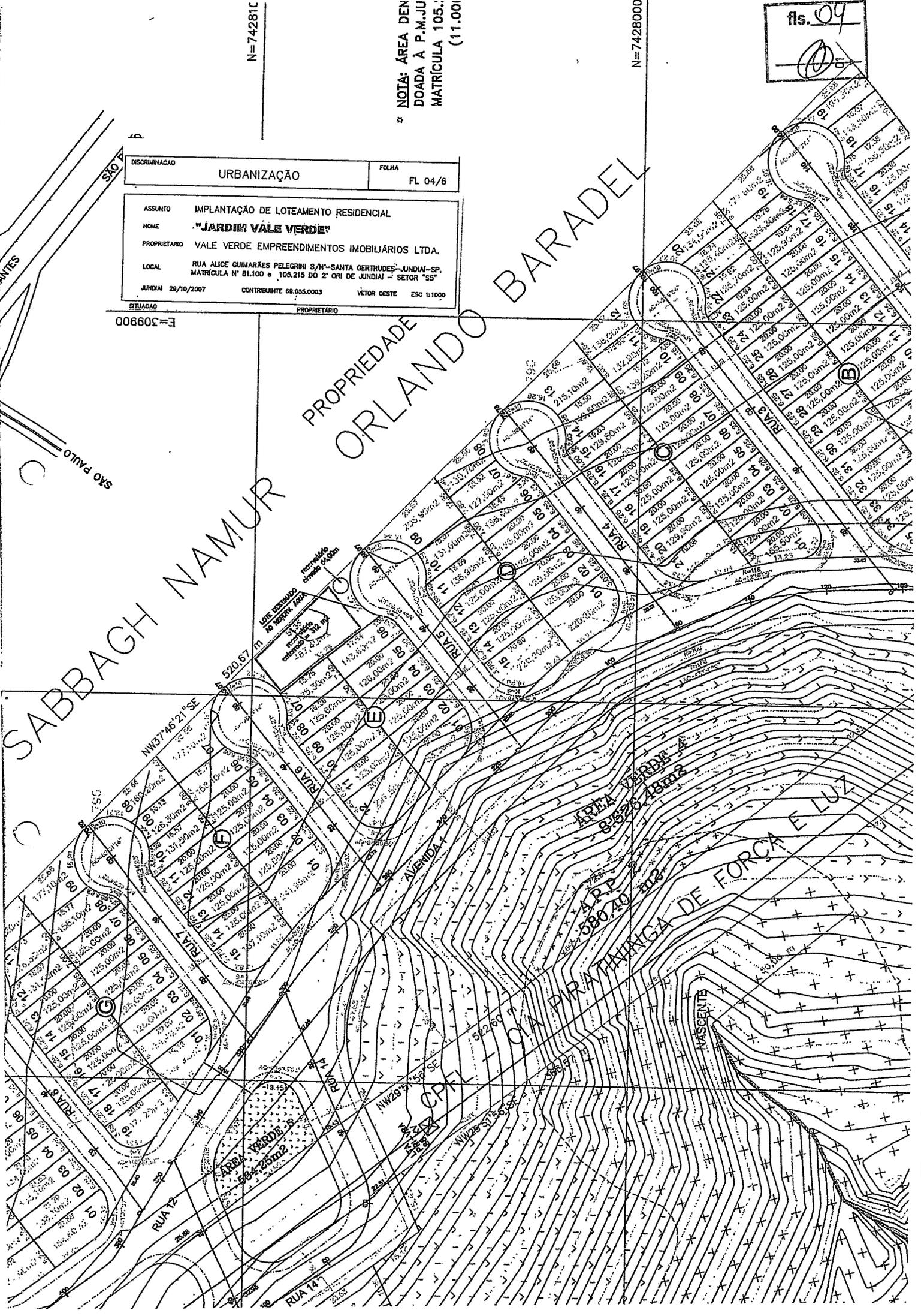
N=74281C

* NOTA: ÁREA DEN
DOADA A P.M.JU
MATRÍCULA 105.:
(11.000)

N=7428000

DISCRIMINAÇÃO	URBANIZAÇÃO	FOLHA	FL 04/6
ASSUNTO	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL		
NOME	"JARDIM VALE VERDE"		
PROPRIETÁRIO	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
LOCAL	RUA ALICE GUIMARÃES PELEGRINI S/N - SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ - SP. MATRÍCULA N° 81.100 e 103.215 DO 2° ORI DE JUNDIAÍ - SETOR "SS"		
JUNDIAÍ	29/10/2007	CONTRIBUINTE 69.055.0003	VETOR OESTE ESC 1:1000
SITUAÇÃO	PROPRIETÁRIO		

E=309900



SÃO PAULO

MINES

SABBAUGH NAMUR

PROPRIEDADE ORLANDO BARADEL

ÁREA VERDE - 8.628,48m²

CRIAÇÃO DE FORÇA ELÉTRICA - 580,40 m²

MASCENTE

NW3746°21'SE

NW29°

NW25°57'38"

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60

522,60



(PL n.º 11.403 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


Prof. RAFAEL T. PURGATO



DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: CARLOS UNGARO

NASCIMENTO: 17/05/1943 LOCAL: JUNDIAÍ ESTADO: SÃO PAULO

FALECIMENTO: 21/03/1994 LOCAL: JUNDIAÍ ESTADO: SÃO PAULO

FILIAÇÃO: PAI: RAPHAEL UNGARO
MÃE: VIRGÍNIA DAINESE UNGARO

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Carlos Ungaro, que carinhosamente era tratado como Cau Ungaro, foi casado com a Sra. Therezinha Eberienos Ungaro, com quem teve duas filhas Alessandra e Tatiana.

Economista e professor das Escolas Padre Anchieta, foi eleito vereador pela extinta ARENA para a 6.^a e 7.^a Legislaturas, em 1969/1972 e 1973/1976, respectivamente. Foi vice-presidente no ano de 1969 e presidente em duas gestões: fevereiro de 1970 a janeiro de 1972 e fevereiro de 1975 a janeiro de 1977, além disso, mereceu do Legislativo Jundiaense a honraria de Vereador Honorário, conferida pelo Decreto Legislativo n.º 419, de 05 de outubro de 1968. Foi escritor e poeta participando dos grupos de artistas e escritores que posteriormente fundaram a Academia Jundiaense de Letras.

Também vice-presidente do Clube Atlético Comercial, presidente do conselho do Azul e Branco e três vezes diretor do Clube Jundiaense. Todo esse destaque se deu pelo fato de ter sido um grande desportista, com sucesso em diversas modalidades, sendo várias vezes campeão amador de futebol de campo pelo Comercial Futebol Clube, jogador de voleibol pela Seleção Paulista Juvenil e pelo Jundiaí Clube, defendendo nossa cidade em diversos torneios nacionais e internacionais principalmente nos Jogos Abertos do Interior; na natação e saltos ornamentais atuou defendendo o Clube Jundiaense. Também bolsista do Governo Japonês durante um ano, aprendendo técnicas do Sumô e representando nossa cidade em vários eventos realizados no Japão.

De forma especial se destacou por seu importante trabalho na reconstrução da administração da Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio, da qual foi Diretor-Presidente em dois mandatos, tendo impedido com sua eficiente gestão o fechamento do hospital que ainda permaneceu na ativa por mais de vinte anos.

Figura iminente na política, nas artes, nos desportos e na sociedade em geral, prestamos essa justa homenagem.

Representante da família:

Sr. José Antônio Ungaro – irmão
Rua Escobar Ortiz, 356 – apto. 102 – Vila Mariana – SP – CEP: 04512-050
fones: 3842-7377/98391-9921

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - JUNDIAÍ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Is. 07
 1

COMARCA DE



JUNDIAÍ - SP

Márcia A. Sciorilli Scarpitti
 OFICIAL

José Carlos Scarpitti
 OFICIAL SUBST.

Nélida A. Buscatto Silva
 ESCR. AUTORIZADA

Vania Silva Mingoti
 ESCR. AUTORIZADA

Lilian Regiane Pallone Quirino
 ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO

que, às folhas 267-V do livro C nº 122 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 38.628, consta que no dia vinte e tres de março de mil novecentos e noventa e quatro, foi lavrado o assento de **CARLOS UNGARO**, falecido no dia **vinte e um de março de mil novecentos e noventa e quatro (21/03/1994)**, às dezesseis horas e vinte minutos, na Casa de Saúde Doutor Domingos Anastásio, com cinquenta anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor brancos, economista, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, residente à Rua do Rosario, 707, Centro, Jundiaí, Estado de São Paulo, filho de Raphael Ungaro e de Verginia D. Ungaro. O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Celso Augusto Luiz, que deu como causa da morte encefalopatia hepática, insuficiência hepática, hepatopatia crônica por hepatite "B e C", insuficiência renal, transplante renal. O sepultamento foi realizado no cemitério Nossa Senhora do Desterro. Foi declarante José Antonio Ungaro (irmão).

Observações: O falecido era casado em Jundiaí, SP; aos 16/02/1.973, com Therezinha Eberienos Ungaro; deixa as filhas: Alessandra, com 19 anos, e Tatiana, com 17 anos; deixa bens; era eleitor em Jundiaí, SP.

O referido é verdade e dou fé.
 Jundiaí, 04 de fevereiro de 1999.

Vania Silva Mingoti
 Escrevente Autorizada

VANIA SILVA MINGOTI
 Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de Vania Silva Mingoti e dou fé.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 1999.
 Em testemunho da verdade.



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Lilian Regiane Pallone Quirino
 Escrevente Autorizada

LILIAN REGIANE PALLONE QUIRINO
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 Estado de São Paulo
 de *Márcia A. Selotini Scarpitti*
 Oficial

Emolumentos	Estado	Cart. Serv.	Apamagis	Total
3,13	0,17	1,82	0,00	11,12

Selos recolhidos pela guia nº 00024/99.
 Digitado por : MARÍLIA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Em, 25 de junho de 2.013

OF GHS 043.13 A

Ilmo Sr. José Carlos Pires de Carvalho
Secretário Municipal da Casa Civil/ DAP
Paço Municipal – Jundiaí

Solicito de V. Sa a gentileza de informar sobre a Avenida 01 e Ruas 01 à 19 ,
situada no Loteamento Residencial denominado "Jardim vale Verde"
As referidas ruas:

1. Já incorporou o patrimônio publico?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. A área em questão está oficializada?
4. Encaminhar cópia da planta e/ou croqui do local (tamanho A4)

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus
agradecimentos apresentando - lhes

Cordiais saudações

Gerson Sartori
Presidente





OF. SMCC/DAP n.º 32/2013

Jundiaí, 19 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício GHS 43/2013A (Processo n.º 15.247-1/2013), vimos, pelo presente, informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias em questão, localizadas no Loteamento Residencial Jardim Vale Verde, integram o patrimônio público, não são oficiais e não receberam denominação.

Informamos, ainda, que, conforme a lei municipal de n.º 1919/1972, as vias de um loteamento bem como qualquer próprio público, só serão passíveis de denominação quando os mesmos estiverem com suas obras concluídas. Sendo que, no caso Jardim Vale Verde, o loteamento está aprovado e encontra-se em execução.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

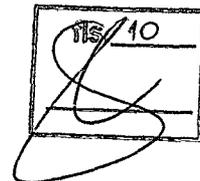
Atenciosamente,


JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

Diretor de Assuntos Parlamentares

Ao
Exmo. Sr.
GERSON HENRIQUE SARTORI
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.432

PROJETO DE LEI Nº 11.403, do Vereador RAFAEL TURRINI PURGATO, que denomina "Rua CARLOS UNGARO" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes).

PARECER Nº 354

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Turrini Purgato, que denomina "Rua Carlos Ungaro" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes), destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal, não está oficializada e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

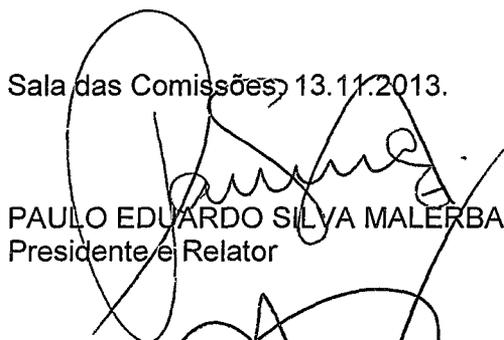
Sala das Comissões, 13.11.2013.

APROVADO
19/11/13


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

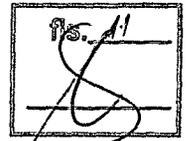
PAULO SERGIO MARTINS

mr

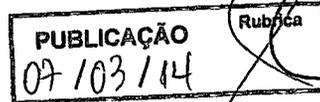

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE



proc. 68.432



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.403

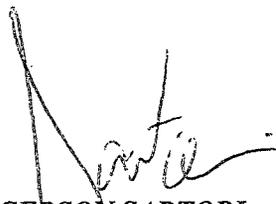
Denomina "**Rua CARLOS UNGARO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de fevereiro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua CARLOS UNGARO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e catorze (26/02/2014).



GERSON SARTORI
Presidente

N=74281C

NOTA: ÁREA DEN
DOADA A P.M.JU
MATRÍCULA 105.1
(11.00)

N=7428000



DISCRIMINAÇÃO	URBANIZAÇÃO	FOLHA	FL 04/6
ASSUNTO	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL		
NOME	"JARDIM VALE VERDE"		
PROPRIETÁRIO	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
LOCAL	RUA ALICE GUMARÃES PELEGRINI S/Nº - SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ - SP. MATRÍCULA Nº 81.100 e 105.215 DO 2º ORI DE JUNDIAÍ - SETOR "SS"		
JUNDIAÍ	28/10/2007	CONTRIBUINTE	69.055.0003
SITUAÇÃO	VETOR OESTE ESC 1:1000		

E=309900





PROJETO DE LEI Nº. 11.403

PROCESSO Nº. 68.432

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/02/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

24/03/14

Wlleslany

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

PUBLICAÇÃO
28/03/14 Rubrica

fls. 14

Ofício GP.L nº 157/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 24/MAR/2014 17:50 069398

Processo nº 5.801.5/2014
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
25/03/14

Jundiaí, 20 de março de 2014.

REJEITADO
Presidente
23/04/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V.Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 11.403, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade atribuir a denominação de “Rua Carlos Ungaro” à Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde, situado no Jardim Santa Gertrudes.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.

Note-se que a denominação de vias e logradouros públicos envolve matéria disciplinada na Lei nº 1.919/72 e suas alterações, que estabelece em seu artigo 2º os requisitos necessários para tal fim.

A lei nº 1.919/72, com as alterações previstas pela Lei nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, veda expressamente casos de duplicidade de denominação, nos termos do artigo 2º, §2º, alínea “c”, a seguir transcrito:

“Art. 2º - A denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á através de lei.

(...)

§ 2º - É vedado o uso de nomes:

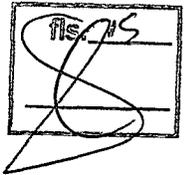
(...)

c) já usados, embora diverso o objeto da denominação.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 137/2014 - Processo nº 5.801-5/2014 – PL 11.403 – fls 2)



No entanto, consoante análise técnica, o nome Carlos Ungaro já se encontra atribuído à piscina semi-olímpica do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca, conforme dispõe a Lei nº 4.925, de 11 de dezembro de 1996, o que configura duplicidade de denominação, embora diverso o objeto.

Diante de tal situação fática, a propositura ora em exame se afigura ilegal, eis que não se enquadra nos ditames da Lei nº 1.919/72.

Nessa linha de raciocínio, por contrariar dispositivo legal vigente, a iniciativa afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“Art. 111. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que pesam sobre o Autógrafo ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora aposto.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 471

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11.403

PROCESSO Nº 68.432

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente projeto de lei, de autoria do Vereador **RAFAEL TURRINI PURGATO**, que denomina "Rua **CARLOS UNGARO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes), por considerá-lo ilegal e inconstitucional, conforme as motivações de fls. 14/15.
2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.
3. Com relação à inconstitucionalidade, ousamos discordar, por se tratar de matéria legislativa de natureza concorrente, consoante dispõe o inc. XVI do art. 13 da Lei Orgânica de Jundiaí, que confere competência ao membro do Legislativo para dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.
Entretanto, as motivações do Alcaide nos pareceram convincentes com relação à ilegalidade, vez que a Lei municipal 1.919/19, com as alterações da Lei 4.949/96, veda a denominação de nome já usado em outra denominação, o que é o caso, eis que o saudoso Carlos Ungaro foi lembrado, através da Lei 4.925/96, e emprestado à piscina semi-olímpica do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca, e por esse motivo subscrevemos as razões do Alcaide em seus termos, firmando posicionamento de que o veto deverá ser mantido.
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 207 do Regimento Interno da Casa.
5. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 25 de março de 2013.

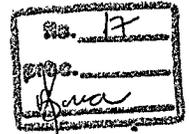


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
-Proc. nº 23.463-1/96-



LEI Nº 4.925, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina "CARLOS UNGARO" a piscina semi-olímpica do -
Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Lucca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 26 de novembro de 1.996, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É denominada "CARLOS UNGARO" a piscina semi-olímpi
ca do Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Lucca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês -
de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.432

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 11.403, do Vereador RAFAEL TURRINI PURGATO, que denomina "Rua CARLOS UNGARO" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes).

PARECER Nº 501

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 157/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.403, que tem por finalidade denominar "Rua CARLOS UNGARO" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes), por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 14/15.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma configura duplicidade de denominação, e conseqüentemente, viola o princípio da constitucionalidade e legalidade, consagrado na Lei nº 1.919/72, com as alterações da Lei nº 4.949/96 e o art. 111 da CE.

Discordamos do posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, vez que entendemos se tratar de proposta legislativa concorrente, encontrando embasamento na lei.

Concordamos, entretanto, quanto à ilegalidade, conforme Lei Municipal 1.919/72, alterada pela Lei 4.949/96, que veda a denominação mediante nome já usado, embora diverso o objeto da denominação, de maneira que condicionamos nosso parecer à apresentação, pelo respeitável autor, de novo projeto alterando o nome consignado à piscina semi-olímpica do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca, conforme Lei 4.925/96 e sanando, com sua promulgação, a referida ilegalidade.

Apresentamos, portanto, parecer contrário ao veto, desde que, anteriormente à apreciação do veto, seja aprovado projeto de lei sanando o vício de ilegalidade, conforme exposto acima.

Parecer, pois, contrário ao veto, com as ressalvas expostas.

APROVADO
15 104 114

Sala das Comissões, 04.04.2014

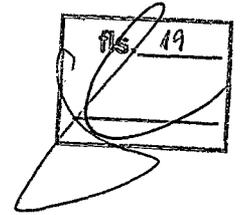
PAULO EDUARDO SILVA MACERBA
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE



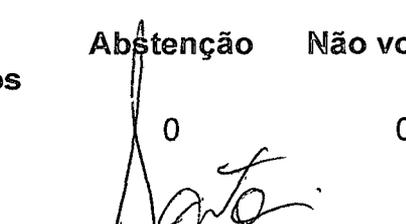
16ª LEGISLATURA (2013-2016)

56ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23/04/2014

VET 9/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.403, DO VEREADOR RAFAEL TURRINI PURGATO, QUE DENOMINA "RUA CARLOS UNGARO" A RUA 3 DO LOTEAMENTO JARDIM VALE VERDE (JARDIM SANTA GERTRUDES).

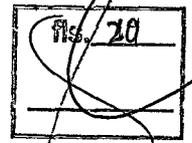
Vereador	Voto
Celso Arantes	Contrário
Doca	Contrário
Dr. Pacheco	Contrário
Dr. Paulo - Delegado	Contrário
Gerson Sartori	Contrário
Gustavo Martinelli	Contrário
José Adair	Contrário
Leandro Palmarini	Contrário
Marcelo Gastaldo	Contrário
Márcio Cabeleireiro	Contrário
Pastor Dirlei	Contrário
Paulo Malerba	Contrário
Rafael Antonucci	Contrário
Rafael Purgato	Contrário
Roberto Conde	Contrário
Rogério	Contrário
Tico	Contrário
Valdeci Vilar	Contrário
Zé Dias	Contrário

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção	Não votaram	Resultado
0	19	0	0	REJEITADO


GERSON SARTORI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Of. PR/DL 144/2014
proc. 68.432

Em 24 de abril de 2014

Exm.º Sr.

PEDRO BIGARDI

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento de V.Exa. e adoção das providências julgadas cabíveis, comunicamos que o **VETO TOTAL** oposto ao **PROJETO DE LEI N.º 11.403** (objeto do Of. GP.L. n.º 157/2014) foi **REJEITADO** na Sessão Ordinária ocorrida no dia 23 do corrente.

Assim, estamos reencaminhando o respectivo **Autógrafo**, por cópia anexa, nos termos e para os fins do estabelecido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 53, § 4º).

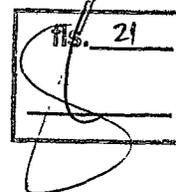
Sem mais, queira aceitar as expressões de nossa estima e consideração.

Sartori
GERSON SARTORI
Presidente

Recebi.	
Ass.: <i>[Signature]</i>	
Nome: <i>Delizet</i>	
Identidade:	
Em 25/04/14	



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



proc. 68.432

LEI Nº. 8.204, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Denomina "Rua CARLOS UNGARO" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 23 de abril de 2014, promulga a seguinte Lei:

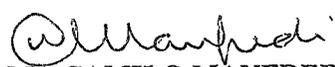
Art. 1º. É denominada "**Rua CARLOS UNGARO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

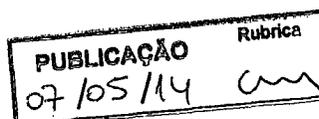
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e quatorze (30/04/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de abril de dois mil e quatorze (30/04/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Dietora Legislativa

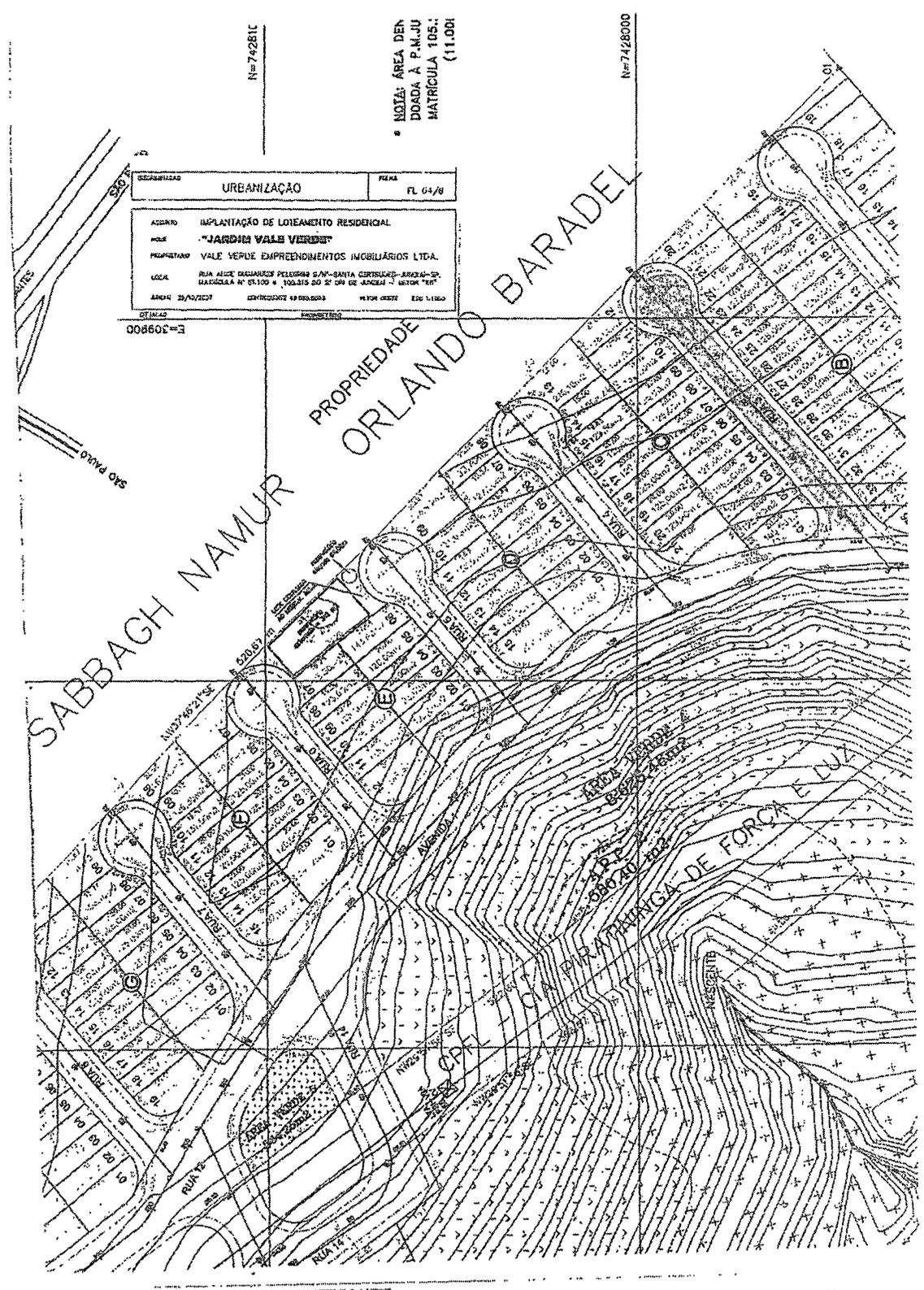




Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

fls. 22

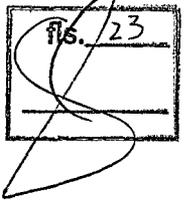
(Lei nº. 8.204/2014 – fls. 2)



am



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Of. PR/DL 154/2014
Proc. nº. 68.432

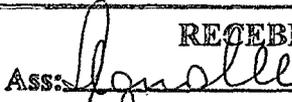
Jundiaí, em 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.
PEDRO ANTONIO BIGARDI
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex^a.
encaminho cópia da **LEI Nº. 8.204**, promulgada por esta Presidência na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


GERSON SARTORI
Presidente

RECEBI	
Ass:	
Nome:	<u>Helma Conalle</u>
Em	<u>30/04/14</u>